

Req 734/11 - Ven. Carlos Lúcio



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 00820/2011- BCB/Denor
Pt 1101527673

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
André Rogério Barbosa
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu - SP
Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Caixa Postal 96
18600-410 Botucatu - SP

Assunto: Ofício GP nº 824/2011, de 16 de agosto de 2011 - Requerimento nº 734 - Implantação de cartões magnéticos bancários com dados e numeração impressos em Braile.

Senhor Presidente,

Referindo-nos ao ofício acima destacado, registramos que a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, com base no princípio constitucional da isonomia e igualdade de tratamento, é matéria de ordem legal, estando fora da esfera de competência desta Autarquia.

2. Nesse sentido, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Tal legislação prevê a obrigatoriedade de as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central realizarem adequações em seus procedimentos operacionais, visando garantir a acessibilidade de todos os seus clientes aos produtos e serviços disponibilizados.

Atenciosamente,

Sergio Odilon dos Anjos
Chefe